

A T A

**49ª (QUADRAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021.**

Em 30 de abril de 2021, às 13h15, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÊGO, JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO e MURILO BOUZADA DE BARROS, foi realizada a Quadragésima Nona Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. O Sr. Jorge Rêgo, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Portaria nº 045/2021-PR, abriu e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **1) Auxiliar o Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB na recondução do Diretor Técnico e do Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos, para o biênio 2021/2023, conforme consta do Ofício nº 96/2021 - GAG/GAB, exarado pelo Exmo. Governador do Distrito Federal, bem como do Comunicado nº 08, de 30.04.2021, exarado pelo Presidente do Conselho de Administração da CEB. Tratam das seguintes reconduções: Fabiano Cardoso Pinto e Fausto de Paula Menezes Bandeira.** Primeiro observa-se que os Diretores da CEB preencheram e assinaram novamente os Formulários Padronizados de Cadastro de Administradores, atualizados, constando inclusive a nova experiência profissional à frente da Diretoria da CEB. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; e Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares; e Tribunal de conta do Distrito Federal de Contas Julgadas Irregulares; dos seguintes Diretores: **Fabiano Cardoso Pinto e Fausto de Paula Menezes Bandeira.** Em relação ao **Diretor Fausto de Paula Menezes Bandeira**, foi emitida a certidão positiva, na qual o indicado consta como parte LITISPA (Litisconsorte) no processo nº 20766-89.2003.4.01.3400, que trata de prova de títulos, tendo como partes a União Federal e o Centro de Seleção e Promoção de Eventos da Universidade de Brasília – CESPE, ambos como Réus, consta ainda, o processo nº 1019501-73.2019.4.01.3400, que também trata de provas de títulos e que também tem como partes a União Federal e o Centro de Seleção e Promoção de Eventos da Universidade de Brasília – CESPE, ambos como Réus. Consta



também, o processo nº 0026573-75.2012.4.01.3400, que trata de pagamento do adicional de horas extras, em que o indicado é um dos autores do referido processo, tendo como parte Ré a União Federal. Nesta ação os autores são servidores da Câmara dos Deputados e ajuizaram a ação ordinária objetivando, compelir a Ré a computar e remunerar as horas extras, nos períodos que excederem a jornada diária e semanal prevista no Ato da Mesa nº 28/1995, bem como a adotar o período de 200 (duzentas) horas como divisor padrão para o cálculo da hora extra. Assim, numa análise perfunctória, não há interesses conflitantes com a pessoa político-administrativa controladora da sociedade de economia mista e com a CEB, pois sequer integram a ação sobredita nos polos passivo ou ativo. Verificou-se também que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com oposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sr. Fausto de Paula Menezes Bandeira** apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administradores para a recondução ao cargo de Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos da CEB. Desta forma, ficou assim mantido, em relação aos Diretores reconduzidos, o *status quo ante* no que se refere às certidões negativas supracitadas, quando comparadas aos apontamentos efetuados na Ata da 11ª Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade, de 25.02.2019, **Fausto de Paula Menezes Bandeira** (excetuando a certidão do TRF da 1ª Região, sobredita, no tocante ao processo nº 1019501-73.2019.4.01.3400); e na Ata da 9ª Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade, de 21.01.2019, **Fabiano Cardoso Pinto**. Assim, fica a critério do Conselho de Administração a decisão final sobre a recondução dos atuais Diretores da Companhia Energética de Brasília - CEB. Para constar, eu, Jailson Luiz do Nascimento Valentino, membro e secretário, lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte do Comitê, em única via de igual forma e teor, para compor o livro de "Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade" da Companhia Energética de Brasília - CEB.

  
JORGE RÊGO

  
JAILSON LUIZ DO N. VALENTINO

  
MURILO B. DE BARROS